

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Nº 01/2026**

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador no Município de Aracruz/ES

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMESP, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada na celebração de Termo de Colaboração para execução do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como da legislação municipal aplicável, das normas orçamentárias vigentes e das disposições deste edital e de seus anexos.

1.2 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência, economicidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste chamamento público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, com capacidade técnica e operacional compatível, para celebração de Termo de Colaboração com a SEMESP, visando à organização, execução, apoio operacional, arbitragem, logística, materiais esportivos essenciais, transmissão visual, logística das equipes, sonorização e premiação do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Aracruz/ES.

2.2 O objeto deverá ser executado em prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observado o plano de trabalho aprovado.

2.3 Integram o objeto, no mínimo, as seguintes categorias e quantitativos máximos: série A adulto masculino, até 16 equipes e até 62 jogos; máster 40, até 16 equipes e até 62 jogos; sub-20, até 10 equipes e até 20 jogos; série B adulto masculino, até 12 equipes e até 32 jogos; Aspirante, até 16 equipes e até 62 jogos; Feminino Adulto, até 08 equipes e até 15 jogos.

2.4 São obrigações mínimas da OSC, ainda: organizar o calendário e o regulamento operacional; realizar congressos técnicos e reuniões de alinhamento; providenciar arbitragem para todos os jogos; disponibilizar materiais essenciais às partidas, inclusive bolas, redes e itens correlatos; assegurar transmissão visual dos jogos, por captação em vídeo, streaming, telão ou solução equivalente definida em proposta; promover a logística das equipes, conforme rotas, quantitativos e critérios definidos no plano de trabalho; providenciar sonorização adequada; organizar súmulas, registros e resultados; e executar a premiação final.

2.5 A OSC deverá prever, no mínimo, o fornecimento das premiações abaixo especificadas, sem prejuízo de premiações adicionais ofertadas voluntariamente e admitidas pela Administração:

Troféu Campeão da Série A

Troféu Vice-campeão da Série A

Troféu Campeão Aspirante

Troféu Vice-campeão Aspirante



Troféu Campeão Master 40  
Troféu Vice-campeão Master 40  
Troféu Campeão Sub-20  
Troféu Vice-campeão Sub-20  
Troféu Campeão Série B  
Troféu Vice-campeão Série B  
Troféu Campeão Feminino  
Troféu Vice-campeão Feminino  
Troféu de Artilheiro para cada categoria  
Troféu de Melhor Goleiro para cada categoria  
Medalhas de Campeão para cada atleta da equipe campeã de cada categoria  
Medalhas de Vice-campeão para cada atleta da equipe vice-campeã de cada categoria

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Campeonato Municipal de Futebol Amador constitui ação de relevante interesse público, voltada à promoção do esporte, do lazer, da integração comunitária, do fortalecimento dos vínculos sociais e da ocupação qualificada dos equipamentos esportivos municipais. A parceria com OSC especializada busca assegurar maior capacidade de mobilização, organização e execução do campeonato, com observância de padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e transparência.

3.2 A opção pelo Termo de Colaboração decorre da circunstância de que a iniciativa, as diretrizes e os parâmetros do projeto são previamente definidos pela Administração Pública, cabendo à OSC executar objeto de interesse público delineado pela SEMESP, nos termos do art. 2º, VII, da Lei nº 13.019/2014.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

4.1 O valor global máximo da parceria será de **até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira a ser indicada no processo administrativo próprio e reproduzida no Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |
|--------------------|---|
| 905                | Código Reduzido.                          |
| 22.01.00           | Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. |
| 3.3.50.41.00       | Contribuições                             |
| 27.813.0005.1.0193 | Promoção de eventos esportivos            |

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento as Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto da parceria e que comprovem experiência prévia e capacidade técnico-operacional para a execução do campeonato.

5.2 A participação pressupõe aceitação integral e irrevogável das condições previstas neste

edital e em seus anexos.

5.3 Não será admitida atuação em rede, tendo em vista que o objeto demanda execução operacional centralizada, padronização de procedimentos, unidade de coordenação técnica e logística, além de responsabilidade integral e individualizada da OSC parceira, de modo a assegurar eficiência administrativa, adequado monitoramento e regular fiscalização da parceria.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

6.1 A OSC selecionada deverá comprovar, no momento oportuno da fase de celebração, o atendimento aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, especialmente: objetivos estatutários compatíveis com o objeto; normas internas de organização e escrituração; existência mínima de 01 (um) ano com cadastro ativo, ressalvada exigência municipal mais ampliada, se houver; experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares; capacidade técnica e operacional; regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; e funcionamento no endereço declarado.

6.2 A OSC deverá, ainda, demonstrar disponibilidade ou condições de mobilizar a equipe mínima exigida, composta, no mínimo, por Gestor do Projeto, Diretor Administrativo, Diretor de Esportes e Secretário Administrativo, sem prejuízo da necessidade de árbitros, auxiliares, equipe de apoio, narradores, operadores de transmissão e demais profissionais necessários à execução do objeto.

## **7. DAS DESPESAS ADMITIDAS**

7.1 Poderão ser admitidas, desde que necessárias ao objeto e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, despesas com recursos humanos ligados à execução da parceria, arbitragem, transporte, locomoção operacional, materiais esportivos de consumo, premiação (troféus e medalhas, vedada premiação em pecúnia), sonorização, transmissão visual, serviços de apoio, locações necessárias, combustível, alimentação operacional quando indispensável, e custos indiretos estritamente proporcionais ao objeto, na forma da legislação aplicável.

## **8. DAS DESPESAS VEDADAS**

8.1 É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidades estranhas ao objeto, despesas pessoais dos dirigentes, taxa de administração genérica desacompanhada de demonstração legal, despesas sem lastro documental idôneo, pagamento de multas e juros por inadimplemento imputável à OSC, publicidade com promoção pessoal de autoridades ou servidores e demais hipóteses vedadas pela Lei nº 13.019/2014 e regulamentação aplicável.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

9.1 Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que incidir em qualquer das hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, inclusive omissão no dever de prestar contas, contas rejeitadas nos prazos legais, sanções vigentes, decisão irrecorrível de tribunal de contas, dirigente enquadrado nas vedações legais ou presença de membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública municipal nas condições vedadas em lei.

9.2 Também não poderá celebrar a parceria a OSC que não comprove experiência e capacidade operacional mínimas ou que apresente proposta incompatível com o objeto, com o prazo de execução, com as metas ou com o orçamento estimado.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O processamento e julgamento do presente chamamento caberão à Comissão de Seleção designada por ato formal da autoridade competente.

10.2 Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável, podendo ser substituídos quando caracterizado conflito de interesses.

10.3 A Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, confirmar ou complementar a instrução do procedimento, bem como sanar erros materiais ou falhas formais nos documentos apresentados, desde que tais providências não importem em alteração do conteúdo substancial da proposta, do plano de trabalho, da documentação de habilitação ou das condições originalmente ofertadas pela Organização da Sociedade Civil, nem comprometam a isonomia entre os participantes.

10.4 Consideram-se sanáveis, para os fins deste Edital, as falhas meramente formais, materiais ou documentais que possam ser supridas ou esclarecidas sem modificação da essência da proposta ou sem conferência de vantagem indevida à participante.

10.5 Não será admitido, sob o pretexto de diligência, o saneamento de vícios que impliquem:  
I – apresentação extemporânea de documento essencial não juntado no prazo devido, quando indispensável à comprovação de condição de participação, de habilitação ou de pontuação técnica;  
II – alteração do objeto proposto;  
III – modificação das metas, metodologia, quantitativos ou condições relevantes da proposta;  
IV – inclusão de elementos que possam influenciar a competitividade em prejuízo das demais participantes.

## 11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 Os A fase de seleção compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: publicação do edital; apresentação das propostas; análise e pontuação; divulgação do resultado preliminar; fase recursal; homologação do resultado final; e convocação da OSC classificada para apresentação da documentação de celebração e do plano de trabalho ajustado.

11.2 O cronograma com datas específicas constará do quadro próprio do edital, devendo observar prazo de publicidade compatível com a Lei nº 13.019/2014. Sugere-se a adoção de cronograma com, no mínimo, 30 (trinta) dias de divulgação do edital até o término do prazo de apresentação das propostas.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser protocoladas **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, devendo responsável acessar e fazer a inscrição via processo eletrônico, através do sistema “Prefeitura Sem Papel”, através do Link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, até às 23h59 do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

12.2 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Havendo mais de uma proposta da mesma entidade dentro do prazo, será considerada apenas a última protocolada, desde que expressamente identificada, ou, na ausência de critério objetivo, todas poderão ser desconsideradas por comprometimento da segurança do certame.

12.3 A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da OSC e instruída, no mínimo, com: requerimento de participação; termo de adesão ao edital; proposta técnica com cronograma de execução físico-financeiro e memória de cálculo; além de documentos comprobatórios de experiência; declarações exigidas; relação nominal dos dirigentes e mapa comparativo com

orçamentos coletados.

### 13. DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

13.1 O julgamento observará critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, na forma da Matriz de Avaliação. Serão avaliados os seguintes grupos de critérios: Experiência da OSC; Capacidade técnica e operacional; Metodologia de execução; Logística do campeonato; Orçamento e memória de cálculo; Monitoramento e prestação de contas.

13.2 Serão eliminadas as propostas que: obtenham nota zero em critério eliminatório; não alcancem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos; estejam em desacordo com o objeto; apresentem valor global incompatível ou inexequível; ou contenham informações falsas ou inconsistentes em grau relevante. Abaixo, segue a matriz de Avaliação:

| Critério                               | Descrição  | Pontuação |
|--|--|-----------|
| A. Experiência da OSC                  | Experiência comprovada em organização de competições, eventos ou projetos esportivos correlatos. | 20        |
| B. Capacidade técnica e operacional    | Adequação da estrutura administrativa, equipe mínima e meios materiais.                          | 20        |
| C. Metodologia de execução             | Qualidade do plano de trabalho, fluxo operacional, calendário e estratégia de gestão.            | 20        |
| D. Logística do campeonato             | Coerência do plano de arbitragem, transporte, sonorização, materiais e transmissão visual.       | 15        |
| E. Orçamento e memória de cálculo      | Compatibilidade dos custos com o objeto, detalhamento e exequibilidade.                          | 15        |
| F. Monitoramento e prestação de contas | Indicadores, meios de verificação e mecanismos de controle.                                      | 10        |

13.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas pelas OSCs segundo os critérios abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observando-se a distribuição objetiva de pontuação prevista neste item.

13.4 **Experiência da OSC – até 20 pontos:** Será considerada a experiência comprovada da OSC em organização, execução ou apoio à realização de competições, eventos esportivos ou projetos esportivos correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações expedidas por entes públicos ou privados, termos de parceria, convênios, contratos, relatórios de execução, regulamentos, matérias institucionais, publicações oficiais ou outros documentos idôneos.

**Pontuação:** 05 pontos para cada experiência comprovada em projeto ou evento esportivo correlato, com pontuação máxima de 20 pontos.

**Regras de aferição:**

- somente serão pontuadas experiências efetivamente comprovadas documentalmente;
- para fins de pontuação, serão considerados, no máximo, 04 documentos/experiências;
- experiências genéricas, sem relação com organização ou execução de atividades esportivas, não serão pontuadas;
- documentos referentes ao mesmo projeto/evento não poderão gerar pontuação em

duplicidade.

**13.5 Capacidade técnica e operacional – até 20 pontos:** Será avaliada a demonstração de que a OSC possui estrutura administrativa mínima, equipe apta e meios materiais compatíveis com a execução do objeto.

**Subitens e pontuação:**

**Estrutura administrativa compatível com o edital – até 08 pontos**

- comprovação integral da equipe mínima exigida: 08 pontos;
- comprovação parcial: 04 pontos;
- ausência de comprovação suficiente: 0 ponto.

**Comprovação de capacidade operacional para execução simultânea das competições – até 06 pontos**

- demonstração completa e coerente: 06 pontos;
- demonstração parcial: 03 pontos;
- demonstração insuficiente: 0 ponto.

**Disponibilidade ou planejamento consistente de meios materiais e logísticos essenciais – até 06 pontos**

- apresentação completa: 06 pontos;
- apresentação parcial: 03 pontos;
- apresentação insuficiente: 0 ponto.

**13.6 Metodologia de execução – até 20 pontos:** Será analisada a qualidade técnica do plano de trabalho, considerando fluxo operacional, calendário, estratégia de gestão, coerência metodológica e aderência ao objeto.

**Subitens e pontuação:**

- Clareza e consistência do plano de trabalho – 05 pontos
- Compatibilidade do calendário de execução com o prazo máximo de 08 meses – 05 pontos
- Estratégia de gestão e coordenação das competições e categorias – 05 pontos
- Adequação dos procedimentos de organização, inscrição, acompanhamento e encerramento das competições – 05 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 05 pontos;
- atendimento parcial: 2,5 pontos;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**13.7 Logística do campeonato – até 15 pontos:** Será avaliada a coerência e exequibilidade da logística proposta para arbitragem, transporte, sonorização, materiais esportivos e transmissão visual.

**Subitens e pontuação:**

- Plano de arbitragem compatível com a quantidade estimada de jogos e categorias – 03 pontos
- Plano de transporte das equipes – 03 pontos
- Plano de sonorização e suporte operacional dos jogos – 03 pontos
- Previsão de materiais esportivos essenciais, conforme a modalidade – 03 pontos
- Estratégia de transmissão visual dos jogos – 03 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 03 pontos;
- atendimento parcial: 1,5 ponto;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**13.8 Orçamento e memória de cálculo – até 15 pontos:** Será avaliada a compatibilidade dos

custos com o objeto, o detalhamento da memória de cálculo e a exequibilidade financeira da proposta.

**Subitens e pontuação:**

- Compatibilidade global do orçamento com o objeto da parceria – 05 pontos
- Clareza e detalhamento da memória de cálculo – 05 pontos
- Exequibilidade dos custos propostos, considerada a realidade da execução – 05 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 05 pontos;
- atendimento parcial: 02,5 pontos;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**13.9 Monitoramento e prestação de contas – até 10 pontos:** Serão avaliados os indicadores, meios de verificação e mecanismos de controle, monitoramento e prestação de contas propostos pela OSC.

**A Subitens e pontuação:**

- Definição de indicadores e metas de acompanhamento – 04 pontos
- Previsão de meios de verificação documental da execução – 03 pontos
- Descrição de mecanismos internos de controle e prestação de contas – 03 pontos

Pontuação:

- atendimento integral do subitem: pontuação total;
- atendimento parcial: 50% da pontuação do subitem;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**13.10** A Regras complementares de julgamento: A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, observado o limite máximo de 100 pontos. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem ao objeto do chamamento;
- forem manifestamente inexecutáveis;
- deixarem de apresentar elementos essenciais do plano de trabalho;
- obtiverem pontuação zero em critérios essenciais de execução.

**13.11** Em caso de empate, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério de capacidade técnica; maior pontuação no critério de metodologia de execução; maior tempo de constituição da OSC; e sorteio público, se persistir o empate.

**13.12** O plano de trabalho deverá apresentar: identificação da OSC; descrição da realidade e justificativa; objeto; metas; etapas e ações; cronograma de execução; memória de cálculo; cronograma de desembolso; equipe envolvida; indicadores; meios de verificação; plano logístico; plano de arbitragem; plano de sonorização; plano de transmissão visual; plano de logística; plano de comunicação institucional, observadas as vedações à promoção pessoal; e estratégia de prestação de contas.

**13.13** A proposta, deverá, ainda, conter as declarações e formulários anexos a este instrumento, incluindo o Termo de Adesão ao Edital, a documentação comprobatória do atendimento aos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, inclusive estatuto social registrado, ata de eleição e posse da diretoria, comprovante de CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante de endereço, declaração de ciência e concordância, declaração de não ocorrência de impedimentos, relação nominal dos dirigentes, declaração de capacidade técnica e instalações, documentos de identidade do representante legal, comprovantes de experiência, declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e formulário padronizado de proposta/plano de trabalho e demais documentos previstos neste edital.

**13.14** Se a OSC melhor qualificada não atender às exigências, a Administração poderá

convocar a entidade subsequentemente classificada, observada a ordem de classificação, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 O resultado preliminar poderá ser impugnado por recurso administrativo fundamentado, no prazo previsto no cronograma do edital. As demais OSCs serão cientificadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

14.2 Os recursos não suspendem automaticamente os prazos do certame, salvo decisão motivada da Comissão de Seleção ou da autoridade competente.

#### **15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1 Homologado o resultado final e atendidas as exigências legais, será celebrado Termo de Colaboração entre o Município de Aracruz e a OSC selecionada, observada a minuta integrante deste edital.

15.2 O plano de trabalho definitivo integrará o Termo de Colaboração e somente poderá ser ajustado ou alterado nas hipóteses legais e mediante decisão formal da Administração.

#### **16. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1 O presente Edital de Chamamento Público, o resultado preliminar, o resultado final e o extrato da parceria celebrada serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, assegurando-se ampla publicidade e transparência aos atos do procedimento.

#### **17. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 A execução da parceria será acompanhada por gestor da parceria e por comissão de monitoramento e avaliação, com emissão de relatórios, visitas técnicas e análise dos documentos comprobatórios das metas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

17.2 A prestação de contas observará o regime jurídico do MROSC, a regulamentação municipal aplicável, o termo de colaboração, o plano de trabalho e as orientações da Administração.

#### **18. DAS SANÇÕES, DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com a legislação, o edital, o plano de trabalho ou o termo de colaboração, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Haverá restituição de recursos nas hipóteses legais, inclusive inexecução do objeto, desvio de finalidade, omissão no dever de prestar contas ou descumprimento de cláusulas essenciais da parceria.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser apresentados nos prazos e canais oficiais indicados pela Administração.

19.2 A participação no chamamento não gera direito subjetivo à celebração da parceria até a assinatura do instrumento.

19.3 Integram este edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta do Termo de Colaboração, o Termo de Adesão e os anexos declaratórios e formulários padronizados.

## 20. CRONOGRAMA PREVISTO DA SELEÇÃO

### 20.1

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>                                  | <b>Prazo sugerido</b>                                |
|--------------|---|--|
| 1            | Publicação do edital                              | Dia 16/04/2026                                       |
| 2            | Prazo para pedidos de esclarecimento e impugnação | Até 10 dias antes do fim do envio das propostas      |
| 3            | Apresentação das propostas                        | Até 30 dias corridos contados da publicação          |
| 4            | Análise das propostas pela Comissão de Seleção    | Até 05 dias úteis, prorrogável motivadamente         |
| 5            | Divulgação do resultado preliminar                | Primeiro dia útil subsequente ao julgamento          |
| 6            | Interposição de recursos                          | 05 dias úteis  |
| 7            | Contrarrazões                                     | 05 dias úteis  |
| 8            | Julgamento recursal e homologação                 | Até 05 dias úteis após encerramento da fase recursal |
| 9            | Convocação da OSC selecionada                     | Primeiro dia útil após homologação                   |

Aracruz/ES, 15 de abril de 2026.

### **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que:

I - teve integral conhecimento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, de todos os seus anexos e dos parâmetros técnicos definidos pela SEMESP para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026;

II - adere expressamente às condições do edital e se compromete a observar, caso selecionada, a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação municipal pertinente, o plano de trabalho aprovado, o termo de colaboração e as orientações de monitoramento e prestação de contas expedidas pela Administração;

III - reconhece que a apresentação de proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, a qual dependerá da classificação, da homologação do certame e do atendimento integral dos requisitos legais para celebração;

IV - assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de seleção; e

V - compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais, estatutários e de representação durante todo o certame e, se for o caso, durante a execução da parceria.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A OSC \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que está ciente e concorda com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A OSC \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à regular constituição da entidade, prestação de contas, sanções vigentes, rejeição de contas, decisões irrecorríveis de tribunais de contas e vedações relativas aos dirigentes.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere esta condição.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC**

Razão social da OSC: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Preencher o quadro abaixo com os dirigentes atuais da entidade:

| Nome completo | Cargo/Função | CPF | RG/Órgão expedidor | Endereço | Telefone/E-mail |
|---------------|--------------|-----|--------------------|----------|-----------------|
|---------------|--------------|-----|--------------------|----------|-----------------|



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

A OSC \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que dispõe de instalações, estrutura administrativa, condições materiais e capacidade técnico-operacional compatíveis com a execução do objeto, ou que providenciará sua contratação/aquisição com observância da legislação aplicável e do plano de trabalho aprovado.

Declara, ainda, possuir experiência prévia em atividades ou projetos esportivos de natureza semelhante, apta ao desenvolvimento do Campeonato Municipal de Futebol Amador, conforme documentos comprobatórios anexados.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A OSC \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**DADOS DO PROJETO**

**NOME:**

**DATA INÍCIO:**

**DATA TÉRMINO:**

**FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**VALOR DO PROJETO:**

**LOCAL DO EVENTO:**

**PARCELAS DE PAGAMENTO:**

**DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC**

**Nome da instituição:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone(s) Celular (es):**

**Fixo (s):**

**Página na internet (home page):**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)**

**Nome completo:**

**Cargo:**

**Mandato:**

**Início:**

**Término:**

**CPF:**

**Identidade / Órgão Expedidor:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefones (incluindo celular e fax)**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**



|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Nome completo:</b>                       |                                      |
| <b>CPF:</b>                                 | <b>Formação:</b>                     |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> |

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

**Nota explicativa:** A “introdução” visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas. Aqui você precisa descrever, brevemente, todos elementos do projeto de forma rápida e resumida.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

**Nota explicativa:** Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o **histórico** e a **estrutura organizacional** da OSC, indicando sua existência há, pelo menos, um ano, bem como **documentos** que demonstrem a **experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante**. São exemplos de documentos comprobatórios:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (podendo citar números de processos e termos de fomento firmados anteriormente com a administração pública);
- declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

## 3. OBJETO

**Nota explicativa:** O objeto da parceria consiste na descrição, clara e direta, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa Governamental que irá receber a proposta/plano de trabalho (praticamente o título do Projeto).

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

#### 4. BENEFICIADOS

**Nota explicativa:** A OSC deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc. **IMPORTANTE! ESTE ITEM É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIAL.**

##### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

| Esporte/<br>Modalidade | Beneficiários Diretos<br>Atletas |          | Categoria (NOME) |                 | Subtotais |
|------------------------|----------------------------------|----------|------------------|-----------------|-----------|
|                        | Masculino                        | Feminino | Prova            | Faixa<br>Etária |           |
|                        |                                  |          |                  |                 |           |
|                        |                                  |          |                  |                 |           |
|                        |                                  |          |                  |                 |           |
|                        |                                  |          |                  |                 |           |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                  |          |                  |                 |           |

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

#### 5. OBJETIVO GERAL

**Nota explicativa:** Nesse item, a OSC deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O que se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para que realizar?

**Ex. Fictício:** Adquirir parte dos materiais necessários para realização do Campeonato Estadual de Bolinha de Gude.

#### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

**Nota explicativa:** O objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado (GERALMENTE EM TÓPICOS).

**Ex.:**

- Incentivar o crescimento da modalidade Bolinha de Gude, em especial o feminino, em nosso estado;
- Realizar a integração, intercâmbio de informações e entre as equipes;
- Oportunizar a participação das nossas equipes no Campeonato Estadual, com nível Nacional de organização e Selecionar equipe para representar o Estado no para o Campeonato Nacional;
- Buscar premiar com qualidade de nível nacional e de forma justa atletas e equipes;
- Elevar o nível das equipes e Atletas Femininas da Modalidade;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Qualificar o Corpo técnico de Árbitros;
- Divulgar a modalidade, principalmente para o público Feminino.

#### 7. METAS<sup>4</sup>

**Nota explicativa:** As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica). É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS DE PESQUISA A SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES.

#### **EXEMPLO DE TABELA:**

| <b>METAS</b>         | <b>INDICADORES</b>   | <b>MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META</b>  |
|----------------------|--|--|
| <b>QUALITATIVAS</b>  | Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba da modalidade Bolinha de Gude, por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional. | Relatórios e avaliações técnicas.  |
|                      | Melhorar a posição do ES no ranking nacional.  | Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.                           |
|                      | Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.   | Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.   |
| <b>QUANTITATIVAS</b> | Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional   | Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria. |
|                      | Aumentar 4 horas na carga horária de treinamento dos atletas.  | Relatórios e fichas de frequência.   |
|                      | Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.  | Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.                         |

**OBS: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios.**

De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a OSC deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

## **8. METODOLOGIA**

**Nota explicativa:** (PROVAVELMENTE O ITEM MAIS IMPORTANTE DO PROJETO) Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado de fato. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; convocação de atletas; razões técnicas para escolha de competições e/ou locais de treinamentos internacionais; etapas e respectivas fundamentações para a realização de evento; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto. **(DESCREVA MINUCIOSAMENTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DO EVENTO)**

## **9. JUSTIFICATIVA**

**Nota explicativa:** A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução.

Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância para o esporte; a abrangência das atividades propostas, ou

seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto. Lembrando que o artigo 33 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2011, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.

## 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Neste tópico a organização social deverá **explicar e exemplificar qual a importância do seu projeto para a sociedade**. Quais os motivos que levam a realização deste projeto ser relevante para o local onde ele será realizado, tanto no bairro, quanto no município, no estado ou mesmo em nível nacional. Importante explicar quais as melhorias que se espera com esse projeto, qual público visa atender, como isso vai impactar de forma positiva e real a vida do público e comunidade que o projeto abrange. Não somente do projeto, mas do conjunto de projetos que a organização possui e apoia, pensando no contexto geral das atividades sociais que a mesma desenvolve.

Pode ajudar neste sentido os tópicos:

1. Constituição da região no que diz respeito ao índice de criminalidade, saneamento básico, família, postos de saúde, escolas, outros que possam contribuir com a visão geral das localidades;
2. Práticas sociais comuns da localidade que será realizado o projeto (festas, comemorações, eventos);
3. Caracterização do público alvo detalhadamente com histórico - Padrão: idade, interesses, necessidades, práticas habituais, envolvimento na escola e/ou comunidade e problemas sociais;
4. Infraestrutura esportiva disponível (espaços: sala, quadra, ginásio esportivo, piscina, pista de atletismo, dentre outros) que será utilizada durante a execução do Projeto e o que poderá ser deixado de legado.
5. Descrever os programas (sociais e/ou esportivos) que a OSC proponente já desenvolveu ou desenvolve. Pode ser em parceria com outro órgão ou com recursos próprios.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Neste tópico a organização social deverá explicar e exemplificar porque é de interesse que o país, estado, município, ou seja, o ente público deve apoiar este projeto e não a iniciativa privada, ou mesmo optando por ser ela mista, visto que não se trata de patrocínio integral e sim apoio. É preciso comprovar porque o ente público precisa intervir neste projeto para que algo relevante, importante para sociedade seja entregue, preservado, mantido ou fomentado.

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014)

| <b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto   |  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Alto Rendimento  | <input type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input type="checkbox"/> Esporte de Formação |
| <b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>  |  |  |  |
| Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s): |  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Cultura  | <input type="checkbox"/> Turismo             | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente           | <input type="checkbox"/> Saúde               |

## Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

**Descreva minuciosamente como o projeto influenciará cada um dos tópicos apontados.**

**Ex Fictício:** Nossa Federação descreve nos incisos I e II do art. 1º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade.

Em especial sobre o Campeonato Estadual da modalidade Bolinha de Gude, sendo este classificatório para o Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil em 2020 da Categoria, fica clara a importância dele enquanto competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade em nível nacional, possibilitando assim experiências até em nível internacional em caso de sucesso nesta escalada. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as competições a nível nacional, com isso podendo se manter entre as primeiras do RANKING nacional como pode ser observado no site da Confederação Brasileira de Bolinha de Gude

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda no acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer. Objetivando cumprir estas metas a Federação de da modalidade Bolinha de Gude do Espírito Santo desenvolve três projetos sociais:

1. “DESCOBRINDO TALENTOS” oferecendo escolinha da modalidade Bolinha de Gude para crianças de comunidade carentes.
2. “MEXA-SE” Oferecendo atividades físicas adequadas a melhor idade.
3. “ ECOLOGIA NO ESPORTE – Bolinhas de Gude pelas Galáxias “Este um projeto Socioambiental com recolhimentos e garrafas Pet. \*

\*Todos esses projetos são mantidos em sua sede e acompanhados de profissionais qualificados, além de contribuir com o crescimento de uma sociedade mais justa despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Observando que no Município de Vitória tem uma população aproximada de XXXX habitantes, estamos levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a prática esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Através da execução do V Campeonato Estadual de Bolinha de Gude Feminino inúmeros benefícios serão proporcionados à modalidade de Bolinha de Gude, seja na área técnica, administrativa e organizacional, pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público feminino, algo que tem suscitado longas, acaloradas e cada vez mais frequentes debates na mídia.

Diante do exposto, a Federação Bolinha de Gude do Espírito Santo apresenta o projeto, junto esta conceituada SEMESP, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e município.

## 10. CUSTOS<sup>5</sup>

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de colaboração. (IMPORTANTE)

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)

De preferência **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento.

### 10.1

| ORÇAMENTO RESUMIDO |  |                        |                               |       |
|--------------------|--|------------------------|-------------------------------|-------|
| Código             | Especificação                              | SEMESP<br>(concedente) | Proponente<br>(contrapartida) | Total |
| 3.3.50.41          | Materiais                                  |                        |                               |       |
|                    | Serviços de Terceiros<br>– Pessoa Física   |                        |                               |       |
|                    | Serviços de Terceiros<br>– Pessoa Jurídica |                        |                               |       |
|                    |  |                        |                               |       |
| <b>TOTAL</b>       |  |                        |                               |       |

### 10.2

| ORÇAMENTO ANALÍTICO                                |                          |  |                |                             |                          |                      |
|--|--------------------------|--|----------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1 - Número   | 2 - Detalhamento da Ação |  | 3 - Quantidade | 4 –<br>Unidade de<br>Medida | 5 -<br>Valor<br>Unitário | 6 – Total<br>(3x4x5) |
|  | Item                     | Balizamento  |                |                             |                          |                      |
| <b>1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)</b> |                          |  |                |                             |                          |                      |
| <b>1.1 (materiais esportivos)</b>                  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.2  | Bola                     | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços | 20             | Unidade -                   | 10,00                    | 200,00               |
| 1.3  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.4  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| <b>2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)</b>       |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.1  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.2  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.3  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| 1.4  |                          |  |                |                             |                          |                      |
| <b>3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)</b>    |                          |  |                |                             |                          |                      |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 1.1 |  |  |  |  |  |  |
| 1.2 |  |  |  |  |  |  |
| 1.3 |  |  |  |  |  |  |
| 1.4 |  |  |  |  |  |  |

### 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

**Nota explicativa:** A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a OSC deverá realizar a **memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa, onde dois partícipes não podem custear as mesmas despesas com mesmos valores sobrepostos em duplicidade.

### 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

**Nota explicativa:** Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como os que fizerem parte do quadro de funcionários da OSC (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de colaboração).

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Nota explicativa:** Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo:

Vale lembrar as sugestões do item 10, sobre dar preferência em **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento. (IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)

#### CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Mai      | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Mai      | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

#### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**Nota explicativa:** O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. **Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.**

##### 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

| META | ETAPA/ FASE              | ESPECIFICAÇÃO                    | INDICADOR FÍSICO |      | DURAÇÃO    |            |
|------|--------------------------|----------------------------------|------------------|------|------------|------------|
|      |                          |                                  | UNIDADE          | QTDE | INICIO     | TÉRMO      |
| 1    | Inscrições               | Cadastro dos Atletas             | Pessoas          | 500  | 01/08/2018 | 10/12/2018 |
| 2    | Contratação              | Arbitragem                       | Pessoas          | 10   | 20/08/2018 | 31/12/2018 |
| 3    | Competição de Integração | Realizar jogos internos          | Pessoas          | 500  | 20/08/2018 | 31/12/2018 |
| 4    | Relatórios               | Relatório de Prestação de Contas | dias             | 10   | 02/01/2019 | 11/01/2019 |

#### 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

**Nota explicativa:** Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral (INCLUSIVE AS CONTRATADAS COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO).

Lembrando que o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2011, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto ao Município. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Carros ou bicicletas de som
- (...) Cartazes
- (...) Faixas
- (...) Banners
- (...) Televisão
- (...) Internet. Especifique:
- (...) Outros. Especifique:

- (...) Jornais
- (...) Panfletos
- (...) Folder
- (...) Rádio

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Escolas
- (...) Posto de saúde
- (...) Comércio
- (...) Outros. Especifique:
- (...) Associações
- (...) Igrejas

| Tipo de Mídia   | Período | Público |
|---|---------|---------|
| (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) |         |         |



## 16. CONCLUSÃO

**Nota explicativa:** Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Aracruz, para a execução das ações pretendidas. Conclua e amarre a idéia defendida durante toda a descrição do projeto e feche os objetivos.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Aracruz, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Aracruz (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ARACRUZ/ES



## ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026  
PROCESSO Nº XXXX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE  
SOCIEDADE CIVIL.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.984.017-72, RG nº 290.768-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES – CEP: 29.190-022, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4798/2025 e Lei Orçamentária Anual de nº 4866/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº xxxxx/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2026**, em Aracruz, no período de XX de xxxxxxxxxxxx a xx de xxxxxxxx de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso,

que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total** de **R\$ xxx.xxx,xx [xxx]**, de acordo com o **cronograma de desembolso** e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.3. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

|                    |   |
|--------------------|---|
| 905                | Código Reduzido.                          |
| 22.01.00           | Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. |
| 3.3.50.41.00       | Contribuições                             |
| 27.813.0005.1.0193 | Promoção de eventos esportivos            |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Seleção, Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução

do Termo de Colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a

organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:



I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 15 de abril de 2026.

---

**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

**Presidente da OSC**

## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

### 21. DO OBJETO

21.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a definição dos parâmetros técnicos, operacionais e mínimos obrigatórios para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil destinada à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Aracruz/ES.

### 22. DA JUSTIFICATIVA

22.1 A contratação de parceria via MROSC se justifica pela necessidade de apoio especializado para organização e execução de campeonato municipal de grande capilaridade, com múltiplas categorias, logística de transporte, arbitragem, materiais, premiação e transmissão visual, além da necessidade de assegurar padronização mínima e metas mensuráveis.

### 23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 O prazo máximo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contados da publicação do Termo de Colaboração, podendo a vigência do instrumento ser superior ao prazo de execução para abranger formalização, monitoramento, prestação de contas e encerramento, se assim constar do termo de colaboração.

### 24. DO ESCOPO MÍNIMO DO CAMPEONATO

24.1 A OSC deverá organizar, executar e concluir o campeonato com observância dos quantitativos máximos de equipes e jogos, do calendário aprovado, dos regulamentos técnicos, dos protocolos de segurança, da disponibilidade de arbitragem e da infraestrutura necessária a regular realização das partidas.

### 25. DAS CATEGORIAS E QUANTITATIVOS

25.1 As categorias, limites máximos de equipes e limites máximos de jogos são os seguintes, sem prejuízo de ajustes inferiores devidamente justificados e aprovados pela SEMESP:

| Categoria                  | Faixa/Modalidade | Máximo de equipes | Máximo de jogos |
|----------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| Adulto Masculino - Série A | Adulto           | 16                | 62              |
| Master 40                  | 40+              | 16                | 62              |
| Sub-20                     | Base             | 10                | 20              |
| Adulto Masculino - Série B | Adulto           | 12                | 32              |
| Aspirante                  | Adulto           | 16                | 62              |
| Feminino Adulto            | Adulto           | 08                | 15              |

25.2 A Administração poderá aprovar quantitativos inferiores, desde que preservada a essência

do objeto e sem ampliação do valor global sem respaldo legal e orçamentário.

## **26. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

26.1 Todas as competições deverão observar as regras oficiais aplicáveis à modalidade, bem como as normas técnicas, de segurança, de atendimento ao público, de sinalização, de integridade física dos atletas, de acessibilidade e de regularidade da prática desportiva.

## **27. DA EQUIPE MÍNIMA DA OSC**

27.1 A OSC deverá comprovar disponibilidade, contratação ou possibilidade concreta de mobilização da seguinte equipe administrativa mínima: Gestor do Projeto; Diretor Administrativo; Diretor de Esportes; e Secretário Administrativo. Além disso, deverá dispor de equipe operacional suficiente para arbitragem, apoio de campo, sonorização, transmissão visual, transporte, secretaria de competição, montagem e desmontagem, premiação e registro dos resultados.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA OSC**

28.1 São obrigações mínimas da OSC: organizar o calendário e o regulamento operacional; realizar congressos técnicos e reuniões de alinhamento; providenciar arbitragem para todos os jogos; disponibilizar materiais essenciais às partidas, inclusive bolas, redes e itens correlatos; assegurar transmissão visual dos jogos, por captação em vídeo, streaming, telão ou solução equivalente definida em proposta; fornecer transporte para as equipes, conforme rotas, quantitativos e critérios definidos no plano de trabalho; providenciar sonorização adequada; organizar súmulas, registros e resultados; e executar a premiação final.

## **29. DA PREMIAÇÃO MÍNIMA**

29.1 A OSC deverá prever, no mínimo, o fornecimento das premiações abaixo especificadas, sem prejuízo de premiações adicionais ofertadas voluntariamente e admitidas pela Administração:

Troféu Campeão da Série A

Troféu Vice-campeão da Série A

Troféu Campeão Aspirante

Troféu Vice-campeão Aspirante

Troféu Campeão Master 40

Troféu Vice-campeão Master 40

Troféu Campeão Sub-20

Troféu Vice-campeão Sub-20

Troféu Campeão Série B

Troféu Vice-campeão Série B

Troféu Campeão Feminino

Troféu Vice-campeão Feminino

Troféu de Artilheiro para cada categoria

Troféu de Melhor Goleiro para cada categoria

Medalhas de Campeão para cada atleta da equipe campeã de cada categoria

Medalhas de Vice-campeão para cada atleta da equipe vice-campeã de cada categoria

### 30. DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

30.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, indicadores de execução física e qualitativa, tais como: número de equipes efetivamente participantes; número de jogos realizados; percentual de jogos com arbitragem regular; percentual de jogos com transmissão visual; cumprimento do calendário; entrega das premiações; relatórios fotográficos e audiovisuais; súmulas; listas de presença em reuniões técnicas; registros de transporte; e relatório final do campeonato.

### 31. DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE TRABALHO

31.1 O plano de trabalho deverá apresentar: identificação da OSC; descrição da realidade e justificativa; objeto; metas; etapas e ações; cronograma de execução; memória de cálculo; cronograma de desembolso; equipe envolvida; indicadores; meios de verificação; plano logístico; plano de arbitragem; plano de sonorização; plano de transmissão visual; plano de transporte; plano de comunicação institucional, observadas as vedações à promoção pessoal; e estratégia de prestação de contas.

### 32. DAS DESPESAS ADMITIDAS

32.1 Poderão ser admitidas, desde que necessárias ao objeto e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, despesas com recursos humanos ligados à execução da parceria, arbitragem, transporte, locomoção operacional, materiais esportivos de consumo, premiação, sonorização, transmissão visual, serviços de apoio, locações necessárias, combustível, alimentação operacional quando indispensável, e custos indiretos estritamente proporcionais ao objeto, na forma da legislação aplicável.

### 33. DAS DESPESAS VEDADAS

33.1 É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidades estranhas ao objeto, despesas pessoais dos dirigentes, taxa de administração genérica desacompanhada de demonstração legal, despesas sem lastro documental idôneo, pagamento de multas e juros por inadimplemento imputável à OSC, publicidade com promoção pessoal de autoridades ou servidores e demais hipóteses vedadas pela Lei nº 13.019/2014 e regulamentação aplicável.

### 34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1 O valor global máximo da parceria será de **até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |
|--------------------|---|
| 905                | Código Reduzido.                          |
| 22.01.00           | Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. |
| 3.3.50.41.00       | Contribuições                             |
| 27.813.0005.1.0193 | Promoção de eventos esportivos            |

### 35. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

35.1 As propostas serão analisadas sob os critérios de aderência ao objeto, consistência metodológica, capacidade técnica e operacional, qualidade do plano logístico, coerência do cronograma, exequibilidade econômico-financeira e mecanismos de monitoramento. Sugere-se a matriz constante do anexo específico.

## 36. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMESP

15.3. Compete à SEMESP definir diretrizes, aprovar plano de trabalho, acompanhar a execução, designar gestor e comissão de monitoramento, efetuar repasses na forma pactuada, analisar prestações de contas e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

## 37. DA VISTORIA E DILIGÊNCIAS

37.1 A Comissão de Seleção e/ou o gestor da parceria poderão realizar visitas técnicas, diligências, reuniões de alinhamento e solicitações de esclarecimento, sempre com motivação e respeito à isonomia.

## 38. DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS DA FASE DE PROPOSTA

38.1 A participação no certame deverá ser acompanhada, no mínimo, das declarações e formulários anexos a este instrumento, declaração de ciência e concordância, declaração de não ocorrência de impedimentos, relação nominal dos dirigentes, declaração de capacidade técnica e instalações, declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e formulário padronizado de proposta/plano de trabalho.

## 39. MATRIZ SUGERIDA DE AVALIAÇÃO

| Critério                               | Descrição  | Pontuação máxima        |
|--|--|-------------------------|
| A. Experiência da OSC                  | Experiência comprovada em organização de competições, eventos ou projetos esportivos correlatos. | 20                      |
| B. Capacidade técnica e operacional    | Adequação da estrutura administrativa, equipe mínima e meios materiais.                          | 20                      |
| C. Metodologia de execução             | Qualidade do plano de trabalho, fluxo operacional, calendário e estratégia de gestão.            | 20                      |
| D. Logística do campeonato             | Coerência do plano de arbitragem, transporte, sonorização, materiais e transmissão visual.       | 15                      |
| E. Orçamento e memória de cálculo      | Compatibilidade dos custos com o objeto, detalhamento e exequibilidade.                          | 15                      |
| F. Monitoramento e prestação de contas | Indicadores, meios de verificação e mecanismos de controle.                                      | 10                      |
| <b>Critério</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Pontuação máxima</b> |

| Critério                            | Descrição  | Pontuação máxima |
|-------------------------------------|--|------------------|
| A. Experiência da OSC               | Experiência comprovada em organização de competições, eventos ou projetos esportivos correlatos. | 20               |
| B. Capacidade técnica e operacional | Adequação da estrutura administrativa, equipe mínima e meios materiais.                          | 20               |

Pontuação mínima sugerida para classificação: 60 (sessenta) pontos, sem nota zero nos critérios eliminatórios.

39.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas pelas OSCs segundo os critérios abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observando-se a distribuição objetiva de pontuação prevista neste item.

39.2 **Experiência da OSC – até 20 pontos:** Será considerada a experiência comprovada da OSC em organização, execução ou apoio à realização de competições, eventos esportivos ou projetos esportivos correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações expedidas por entes públicos ou privados, termos de parceria, convênios, contratos, relatórios de execução, regulamentos, matérias institucionais, publicações oficiais ou outros documentos idôneos.

**Pontuação:** 05 pontos para cada experiência comprovada em projeto ou evento esportivo correlato, com pontuação máxima de 20 pontos.

**Regras de aferição:**

- somente serão pontuadas experiências efetivamente comprovadas documentalmente;
- para fins de pontuação, serão considerados, no máximo, 04 documentos/experiências;
- experiências genéricas, sem relação com organização ou execução de atividades esportivas, não serão pontuadas;
- documentos referentes ao mesmo projeto/evento não poderão gerar pontuação em duplicidade.

39.3 **Capacidade técnica e operacional – até 20 pontos:** Será avaliada a demonstração de que a OSC possui estrutura administrativa mínima, equipe apta e meios materiais compatíveis com a execução do objeto.

**Subitens e pontuação:**

**Estrutura administrativa compatível com o edital – até 08 pontos**

- comprovação integral da equipe mínima exigida: 08 pontos;
- comprovação parcial: 04 pontos;
- ausência de comprovação suficiente: 0 ponto.

**Comprovação de capacidade operacional para execução simultânea das competições – até 06 pontos**

- demonstração completa e coerente: 06 pontos;
- demonstração parcial: 03 pontos;
- demonstração insuficiente: 0 ponto.

**Disponibilidade ou planejamento consistente de meios materiais e logísticos essenciais – até 06 pontos**

- apresentação completa: 06 pontos;
- apresentação parcial: 03 pontos;
- apresentação insuficiente: 0 ponto.

39.4 **Metodologia de execução – até 20 pontos:** Será analisada a qualidade técnica do plano

de trabalho, considerando fluxo operacional, calendário, estratégia de gestão, coerência metodológica e aderência ao objeto.

**Subitens e pontuação:**

- Clareza e consistência do plano de trabalho – 05 pontos
- Compatibilidade do calendário de execução com o prazo máximo de 08 meses – 05 pontos
- Estratégia de gestão e coordenação das competições e categorias – 05 pontos
- Adequação dos procedimentos de organização, inscrição, acompanhamento e encerramento das competições – 05 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 05 pontos;
- atendimento parcial: 2,5 pontos;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**39.5 Logística do campeonato – até 15 pontos:** Será avaliada a coerência e exequibilidade da logística proposta para arbitragem, transporte, sonorização, materiais esportivos e transmissão visual.

**Subitens e pontuação:**

- Plano de arbitragem compatível com a quantidade estimada de jogos e categorias – 03 pontos
- Plano de transporte das equipes – 03 pontos
- Plano de sonorização e suporte operacional dos jogos – 03 pontos
- Previsão de materiais esportivos essenciais, conforme a modalidade – 03 pontos
- Estratégia de transmissão visual dos jogos – 03 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 03 pontos;
- atendimento parcial: 1,5 ponto;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**39.6 Orçamento e memória de cálculo – até 15 pontos:** Será avaliada a compatibilidade dos custos com o objeto, o detalhamento da memória de cálculo e a exequibilidade financeira da proposta.

**Subitens e pontuação:**

- Compatibilidade global do orçamento com o objeto da parceria – 05 pontos
- Clareza e detalhamento da memória de cálculo – 05 pontos
- Exequibilidade dos custos propostos, considerada a realidade da execução – 05 pontos

Para cada subitem:

- atendimento integral: 05 pontos;
- atendimento parcial: 02,5 pontos;
- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

**39.7 Monitoramento e prestação de contas – até 10 pontos:** Serão avaliados os indicadores, meios de verificação e mecanismos de controle, monitoramento e prestação de contas propostos pela OSC.

**A Subitens e pontuação:**

- Definição de indicadores e metas de acompanhamento – 04 pontos
- Previsão de meios de verificação documental da execução – 03 pontos
- Descrição de mecanismos internos de controle e prestação de contas – 03 pontos

Pontuação:

- atendimento integral do subitem: pontuação total;
- atendimento parcial: 50% da pontuação do subitem;



- atendimento insuficiente ou inexistente: 0 ponto.

39.8 A Regras complementares de julgamento: A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, observado o limite máximo de 100 pontos. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem ao objeto do chamamento;
- forem manifestamente inexequíveis;
- deixarem de apresentar elementos essenciais do plano de trabalho;
- obtiverem pontuação zero em critérios essenciais de execução.

39.9 Em caso de empate, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério de capacidade técnica; maior pontuação no critério de metodologia de execução; maior tempo de constituição da OSC; e sorteio público, se persistir o empate.

Aracruz/ES, 15 de abril de 2026.

**SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025